



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2023**

**1 - SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Educação.

**2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE JUNHO DE 2023**

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL  
DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema  
(<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

**3 – OBJETO**

A presente dispensa tem por objeto AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo as condições e especificações constantes no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	CONTINÊNCIA AO AMOR ( TESS WAKEFIELD )	UNIDADE	1
02	TODAS AS SUAS PERFEIÇÕES (COLLEN HOOVER)	UNIDADE	1
03	MANIFESTO COMUNISTA (KARL MAX)	UNIDADE	1
04	ANNE DE GREEN GABLES (LUCY MOUD M.)	UNIDADE	1
05	MULHERZINHAS (LOUISA MAY ALCOTT)	UNIDADE	1
06	O LADO FEIO DO AMOR ( COLLEN HOOVER)	UNIDADE	1



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

07	CAROLINE ( NEIL GAIMAN)	UNIDADE	1
08	VERITY (COLLEN HOOVER)	UNIDADE	1
09	AS EXTRAORDINÁRIAS VIAGENS DE JÚLIO VERNE	UNIDADE	1
10	HIDE (KIERSTEM WHITE)	UNIDADE	1
11	UM LUGAR BEM LONGE DAQUI ( DALIA OWERS)	UNIDADE	1
12	MIL BEIJOS DE GAROTO ( TILLIE COLE)	UNIDADE	1
13	RELATOS DE UM GATO VIAJANTE (HIRO)	UNIDADE	1
14	AS MIL PARTES DO MEU CORAÇÃO ( COLLEN HOOVER)	UNIDADE	1
15	ENOLA HOLMES ( NANCY SPRINGER	UNIDADE	1
16	O DIÁRIO DE UMA PRINCESA DESASTRADA ( NAIDY LACERDA)	UNIDADE	1
17	TORTO ARADO (2019) - ITAMAR VIEIRA JUNIOR	UNIDADE	2
18	A OCUPAÇÃO (2019) - JÚLIA FUKS	UNIDADE	1
19	PEQUENO MANUAL ANTTIRRACISTA (2019) DJAMILA RIBEIRO	UNIDADE	1
20	O VERÃO TARDIO (2019) LUIZ RUFFATO	UNIDADE	1
21	O HOMEM RIDÍCULO (2019) - MARCELO RUBENS PAIVA	UNIDADE	1
22	O MUNDO NÃO VAI ACABAR (2017) - TATIANA SOLAN	UNIDADE	1
23	O AVESSO DA PELE - JEFERSON TENORIO	UNIDADE	2
24	ANTES QUE O CAFÉ ESFRIE - TOSHIKAZU	UNIDADE	2
25	O SOL É PARA TODOS - BEATRIZ HORTA	UNIDADE	1
26	ÁGUA DE BARRELA - ELIANA ALVES CRUZ	UNIDADE	1
27	O MISTÉRIO DO COLECIONADOR - MILTON CÉLIO OLIVEIRA	UNIDADE	1
28	O MAIOR ESPETÁCULO DA TERRA	UNIDADE	1



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

29	O CEIFADOR	UNIDADE	1
30	SOLO LEVING (MANGA)	UNIDADE	1
31	A RAINHA VERMELHA	UNIDADE	1
32	CAROLINE	UNIDADE	1
33	EM ALGUM LUGAR NAS ESTRELAS: UMA OPORTUNIDADE DE VOLTARMOS A INFÂNCIA	UNIDADE	1
34	A PORÇÃO SECRETA	UNIDADE	1
35	AMOR E GELATO	UNIDADE	1
36	O GAROTO DO CACHECOL VERMELHO	UNIDADE	1
37	CIDADES DE PASTEL	UNIDADE	1
38	A SELEÇÃO	UNIDADE	1
39	COM AMOR, SIMON	UNIDADE	1
40	PAX	UNIDADE	1
41	GENTE ANSIOSA	UNIDADE	1
42	TRILOGIA: CEIFADOR	UNIDADE	1
43	EU E ESSE MEU CORAÇÃO	UNIDADE	1
44	A BIBLIOTECA DA MEIA NOITE	UNIDADE	1
45	SOMOS OS QUE TIVERAM SORTE	UNIDADE	1
46	OCEANO ENTRE NÓS	UNIDADE	1
47	TODO ESSE TEMPO	UNIDADE	1
48	A CASA NO MAR CERÚLEO	UNIDADE	1
49	TRILOGIA GRISHA	UNIDADE	1
50	OLHOS D'ÁGUA	UNIDADE	1
51	DUOLOGIA SIX OF CROWS	UNIDADE	1



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

52	POR LUGARES INCRÍVEIS	UNIDADE	1
53	ESTILHAÇA-ME	UNIDADE	1
54	KINDRED	UNIDADE	1
55	PACHINKO	UNIDADE	1
56	A VIDA INVISÍVEL DE ADDIE LAURE	UNIDADE	1
57	ATÉ O VERÃO TERMINAR	UNIDADE	1
58	A GUERRA DA PAPOULA	UNIDADE	1
59	MALIBU RENASCE	UNIDADE	1
60	PALAVRAS EM AZUL PROFUNDO	UNIDADE	1
61	MEDICINA DOS HORRORES: A HISTÓRIA DE JOSEPH LISTER, O HOMEM QUE REVOLUCIONOU O APAVORANTE MUNDO DAS CIRURGIAS DO SÉCULO XIX.	UNIDADE	1
62	TOQUE SINTA E APRENDA - QUEM ESTÁ NA FAZENDA	UNIDADE	3
63	TOQUE, SINTA E APRENDA - CORES NA SELVA	UNIDADE	3
64	LIVRO DEBOCHE - ABRAÇO DE URSO ( LIVRO CARTONADO )	UNIDADE	3
65	LIVRO DEBOCHE - ABRAÇO DE PATO	UNIDADE	3
66	LIVRO DEBOCHE - ABRAÇO DE GATO	UNIDADE	3
67	LIVRO DEBOCHE - ABRAÇO DE OVELHA	UNIDADE	3
68	LIVRO DEBOCHE - ABRAÇO DE MACACO	UNIDADE	3
69	COLEÇÃO DE LIVROS SENSORIAL - QUIETBOOK	UNIDADE	3
70	AMIGUINHOS SONOROS	UNIDADE	3
71	LIVRO INTERATIVO MONTESSORI EDUCAÇÃO INFANTIL QUIETBOOK	UNIDADE	3
72	XILOFONE - EU ADORO MUSICA	UNIDADE	3



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

73	LIVRINHOS SANFONA - ANIMAIZINHOS	UNIDADE	1
74	LIVRO DEBOCHE: DONA ARANHA	UNIDADE	1
75	LIVRO DEBOCHE: HORA DE FAZER CÓCEGAS	UNIDADE	1
76	AQUABOOK - DISNEY BABY	UNIDADE	1
77	AQUABOOK - TURMA DA MÔNICA	UNIDADE	1
78	TÍMIDOS	UNIDADE	1
79	A TARTARUGA QUE NÃO QUERIA COMER	UNIDADE	1
80	O HIPO-POTAMO QUE USA FRALDAS	UNIDADE	1
81	A MENINA DA CABEÇA QUEBRADA	UNIDADE	1
82	A JACAREZINHA QUE MORDIA	UNIDADE	1
83	O COELHINHO QUE NÃO SABIA ESPERAR	UNIDADE	1
84	DA RAIZ DO CABELO ATÉ A PONTA DO PÉ	UNIDADE	1
85	CHANEL E URI EM AMIGOS PRA CACHORRO	UNIDADE	1
86	A URSA QUE NÃO QUERIA DORMIR SOZINHA	UNIDADE	1
87	O NARIZ DA ZEBRINHA LISTRADINHA	UNIDADE	1
88	COLEÇÃO SENTIMENTOS E EMOÇÕES	UNIDADE	1
89	MINHA PRIMEIRA LEITURA	UNIDADE	1
90	QUAL É A QUAL DO AMOR ?	UNIDADE	1
91	ESTE SOU EU	UNIDADE	1
92	VACA AMARELA PULOU A JANELA	UNIDADE	1



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

93	O CORPO HUMANO - MATTEO GAULE - SASSI EDITORE-	UNIDADE	1
94	O QUE SÃO GERMES?	UNIDADE	1
95	DONATELA, A GIRAFINHA BANGUELA	UNIDADE	1
96	CHERÉ, O JACARÉ DE CHULÉ	UNIDADE	1
97	LAVAR, ESCOVAR, ESFREGAR!	UNIDADE	1
98	UM DE NÓS ESTÁ MENTINDO	UNIDADE	1
99	CORDIALMENTE CRUEL	UNIDADE	1
100	RENEGADOS	UNIDADE	1
101	SEM CORAÇÃO	UNIDADE	2
102	CANTE PARA EU DORMIR	UNIDADE	1
103	O CÉU ESTÁ EM TODO LUGAR	UNIDADE	1
104	ADMIRÁVEL NOVO MUNDO	UNIDADE	2
105	REFORMATÓRIO NICKEL	UNIDADE	1
106	JOGOS VORAZES	UNIDADE	1
107	ESTRELINHA I	UNIDADE	4
108	ESTRELINHA II	UNIDADE	4
109	O SAPO DE SAPATO QUE SAPATEAVA ( RAULILINO SILVA)	UNIDADE	1
110	GATINHO LÉ-LÉ ( KATE PORTELA E GLEYSON ASSIS)	UNIDADE	1
111	ELMER, O ELEFANTE XADREZ ( DAVID MCKEE )	UNIDADE	1
112	A PRIMAVERA E A FESTA DAS FLORES ( SILVANA GUIDOTTI )	UNIDADE	1
113	TODDY O URSINHO ( ELIANE REIS )	UNIDADE	1



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

114	HIPOPÓTAMO FUJÃO ( MÁRCIA SUELY )	UNIDADE	1
115	A MENINA QUE NÃO GOSTAVA DE FRUTAS	UNIDADE	1
116	AS MÃOS NÃO SÃO PARA BATER	UNIDADE	1
117	UMA ABELINHA DIVERTIDA ( IÊDA ROCHA )	UNIDADE	1
118	HISTÓRIA NA LATA	UNIDADE	1
119	O JACAREZINHO MORDEDOR	UNIDADE	1
120	TUDO BEM SER DIFERENTE	UNIDADE	1

#### **4 - FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### **5- JUSTIFICATIVA**

Levando em consideração a qualidade do ensino que queremos oferecer, a necessidade e a importância da leitura, faz-se necessária a aquisição de novos livros para proporcionarmos um diferencial no currículo escolar dos nossos alunos.

Sabemos que a realidade atual vem afastando cada vez mais nossos alunos do ato de ler. O uso de celulares, computadores, videogames, TV e principalmente a falta de incentivo têm levado nossos alunos a perderem o interesse pela leitura e, como consequência, aparecem dificuldades marcantes quando solicitamos que realizem uma produção de texto ou expressem sua opinião relacionada a determinado assunto.

Diante dessa realidade, e da oportunidade que temos de trabalhar com esse material adquirido em nossas escolas, resgataremos o valor da leitura, levando os alunos a vivenciarem experiências que proporcionem e solidifiquem os conhecimentos significativos de seu processo de aprendizagem, proporcionando a eles momentos que possam despertar neles o amor aos livros e estimular o hábito de leitura.

A justificativa dessa aquisição está em propiciar as crianças matriculadas nas Escolas Municipais, que tenham contato, usufruam, manuseiem e enriqueçam seu repertório



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

cultural e linguístico. As despesas com aquisição de livros para as Salas de Aula e Sala de leitura são necessárias para equipar as Unidades Educacionais que atendem o Ensino na Rede Municipal, propiciando o hábito oportunidades para as crianças se apropriarem de momentos encantadores e lúdicos de leitura.

A aquisição dos livros paradidáticos tem como principal objetivo dar maior suporte aos profissionais, proporcionando mais qualidade no desenvolvimento dos trabalhos. Portanto, justificamos a aquisição desses produtos, tendo em vista a importância para darmos continuidade aos trabalhos da referida secretaria.

#### **6- LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO:**

Os objetos deste certame licitatório deverão ser entregues 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a entrega deverá ser realizada na Secretaria municipal de Educação, situado na Rua João Antônio Ferreira, n.º 95, Centro - Passabém, que funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, exceto aos feriados. Por ocasião das entregas, caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do Memorial Descritivo e seus anexos, a proponente vencedora deverá promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contando da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fabricante pela qualidade e garantia contra defeitos de fabricação.

#### **7- PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria, na conta do CONTRATADO, em até (10) dez dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos materiais, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

#### **8 – HABILITAÇÃO**

##### **8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT;

## 8.2- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

a) Pelo menos um atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já forneceu objeto da presente licitação. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de aptidão e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto do Termo de Referência.

a) **Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

b) **Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

c) **Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

d) “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 09 - DAS OBRIGAÇÕES

### 09.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **09.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

A efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação de serviço;

#### **10 – PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

Passabém-MG, 01 de junho de 2023.

Edilane Morais da Silva

Presidente da CPL

Aprovo o Projeto Básico

\_\_\_\_\_

Nome

Secretário Municipal

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**MINUTA CONTRATO#NumeroContrato##/AnoAtual4#**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° #NumeroEdital#**

**DISPENSA ELETRÔNICA N° #NumeroDispensa#**

Contrato que fazem entre si, o #NomeOrganizacao#, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° #CNPJOrganizacao#, cuja sede administrativa localiza-se na #EnderecoLogradouroOrganizacao#, #EnderecoNumeroOrganizacao#, #EnderecoBairroOrganizacao#, #EnderecoCEPOrganizacao#, #EnderecoCidadeOrganizacao# - #EnderecoEstadoOrganizacao#, e-mail: #EmailRepresentanteFornecedor#, telefone nº 31 3713.1420, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, #NomeAutoridadeCompetente#, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº, Centro, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx - MG, portador do CPF sob o n° #CPFAutoridadeCompetente#, Identidade M-xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa #RazaoSocialFornecedor#, inscrita no CNPJ sob o #CPF CNPJ Fornecedor#, situado à #EnderecoLogradouroFornecedor#, #EnderecoNumeroFornecedor#, #EnderecoBairroFornecedor#, na cidade de #EnderecoCidadeFornecedor# - #EnderecoEstadoFornecedor#, CEP #EnderecoCEPFornecedor#, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por #NomeRepresentanteFornecedor#, portador do CPF N° #CPFRepresentanteFornecedor#, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n° #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica n° #NumeroPregao#, regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ #ValorTotal# (#ValorTotalEXTENSO#).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de xxxxxxxxxxxx até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#TabelaContrato#

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Passabém.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de \_\_\_\_\_, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município \_\_\_\_\_, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município \_\_\_\_\_, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de \_\_\_\_\_ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços deste



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

**CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

**CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste na presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

14.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)**

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxx-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Passabém-MG, #DiaAtual# #MesAtualEXTENSO# de #AnoAtual4#.

#NomeAutoridadeCompetente#

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#RazaoSocialFornecedor#

#NomeRepresentanteFornecedor# - CPF nº #CPFRepresentanteFornecedor#



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_